



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

Processo nº 02/2024

Abertura: **26/01/2024**

Horário: **9:00 h**

Tipo: **REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024*, do tipo *REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **26 de Janeiro de 2024**, com início às **9:00h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até uma hora antes da abertura do certame do dia aprazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1. É objeto deste edital o *REGISTRO DE PREÇOS*, para futura aquisição de filtros para a manutenção da frota veicular, conforme descrição em Anexo I.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carará, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca, e **valor UNITÁRIO do item, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.

7.6.1- O modo de disputa será Aberto e fechado, etapa de envio de lances da sessão pública com duração de quinze minutos, encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Documentos de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

j) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante.

9.1.2 – Declarações e Capacidade Técnica

a) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4, § 2, da Lei Federal 14.133/2021.

e) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter fornecido equipamento com características semelhantes ao objeto ora licitado, devendo conter o número e ano do contrato, bem como as quantidades fornecidas/prestadas, preferencialmente do exercício anual anterior.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.2 – A ata será enviada por email para as empresas assinarem digitalmente e deverá ser enviada de volta ao município pelo mesmo endereço eletrônico recebido.

14.3 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caraá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos equipamentos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme prevê a Lei de Licitações.

14.4 A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, o índice de reajuste da referida ATA se fará em base do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.3 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente documentado e comprovado o desequilíbrio, e antes de eventual prorrogação de prazo.

15 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) entregar os objetos licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

15.1 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

15.2 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos equipamentos, ou que possam comprometer a sua qualidade.

15.3 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.4 - Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

15.5 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

15.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.8 - Os fiscais da referida Ata de Registro de Preços serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a) Jairo Cesar de Almeida

16- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 - O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

16.2 - A fiscalização dos equipamentos objeto do presente contrato no momento da entrega.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega dos equipamentos objeto do certame**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos equipamentos das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos equipamentos das Secretarias Municipais.

19 – PAGAMENTO E FORNECIMENTO

19.1 - A aceitação e o recebimento dos equipamentos, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 – Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

19.3 - A aceitação e o recebimento dos equipamentos, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 No momento da entrega dos equipamentos serão considerados os seguintes requisitos:
b) Se os equipamentos estão em conformidade com o exigido no edital licitatório.

19.5- Tais equipamentos estarão sujeitos às alterações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as alterações necessárias.

19.6 – O recebimento será feito pelos servidores responsáveis pelas Secretarias citadas anteriormente, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum equipamento, seja rejeitado, a empresa deverá apresentar alterações em dois dias, sob pena do valor do mesmo ser estornado do montante empenhado.

19.8 – A entrega dos objetos da presente licitação será de acordo com o Termo de referência, Anexo I do edital.

19.9 - O pagamento dos objetos licitados deverá ser realizado à vista, mediante documentos fiscais e a aceitação dos equipamentos.

19.10 - O local de entrega do item será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, cito endereço Avenida Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Caraá-RS. O horário de recebimento é das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.

19.11 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 02/2024).

20 - RESCISÃO

20.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

20.2 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados na Lei 14.133/21;

20.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

ÓRGÃO: 2.

PROJETO/ATIVIDADE: 2005, 2008.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.

ÓRGÃO: 4.

PROJETO/ATIVIDADE: 2030, 2033, 2028.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.

ÓRGÃO: 5.

PROJETO/ATIVIDADE: 2066, 2066.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.

ÓRGÃO: 6.

PROJETO/ATIVIDADE: 2073, 2080.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.

ÓRGÃO: 7.

PROJETO/ATIVIDADE: 2104.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.

ÓRGÃO: 11.

PROJETO/ATIVIDADE: 2121.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



22.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.7. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá, através do email: licitacoes@caraa.rs.gov.br ou pelo Fone 051-99992-4567.

19.9. Integra este Edital:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA,
- b) **ANEXO II** – MODELO DE CONTRATO.
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES

Caraá/RS, 11 de janeiro de 2024.



MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em **18/ 12/ 2023**

CIRANO BEMFICA SOARES

Assessor Jurídico do Município

OAB/RS Nº 58.676



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ – RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de Pregão nº 02/2024, confirma a proposta de preço conforme a ata final do processo licitatório nº 02/2024 a seguir indicada:

1- Objeto e sua descrição.

Aquisição de filtros para a manutenção da frota veicular, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA
1	Filtro óleo OB1054	UN	1 A 100	R\$ 94,88
2	Filtro Ar XS124	UN	1 A 100	R\$ 91,58
3	Filtro Ar XL2124	UN	1 A 100	R\$ 127,92
4	Filtro Diesel FCD0796	UN	1 A 100	R\$ 35,45
5	Filtro Diesel FSC877	UN	1 A 100	R\$ 195,38
6	Filtro óleo WO680	UN	1 A 100	R\$ 72,58
7	Filtro Ar ARS6940	UN	1 A 100	R\$ 139,75
8	Filtro Ar ASR6941	UN	1 A 100	R\$ 184,75
9	Filtro Diesel PSC72/2	UN	1 A 100	R\$ 32,13
10	Filtro Diesel PSC496	UN	1 A 100	R\$ 57,65
11	Filtro óleo PEL2003	UN	1 A 100	R\$ 35,01
12	Filtro Ar ARS 9839	UN	1 A 100	R\$ 163,99
13	Filtro Ar ARS 839	UN	1 A 100	R\$ 69,04
14	Filtro Diesel PEC3022	UN	1 A 100	R\$ 62,94
15	Filtro óleo PSL283	UN	1 A 100	R\$ 89,42
16	Filtro Ar TR25492	UN	1 A 100	R\$ 314,75
17	Filtro Ar TR25491	UN	1 A 100	R\$ 140,83
18	Filtro Diesel 72/2	UN	1 A 100	R\$ 30,70
19	Filtro Diesel DBO732	UN	1 A 100	R\$ 40,65
20	Filtro óleo OB1015	UN	1 A 100	R\$ 86,93
21	Filtro Ar ARS839	UN	1 A 100	R\$ 87,83
22	Filtro Ar ASR839	UN	1 A 100	R\$ 122,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



23	Filtro Diesel FCD2056	UN	1 A 100	R\$ 101,39
24	Filtro Diesel PSC491	UN	1 A 100	R\$ 86,45
25	Filtro Ar HDS839	UN	1 A 100	R\$ 68,77
26	Filtro Diesel 530/1	UN	1 A 100	R\$ 76,66
27	Filtro óleo 320/B4420	UN	1 A 100	R\$ 133,25
28	Filtro Ar 32/925682	UN	1 A 100	R\$ 433,60
29	Filtro Ar 32/925683	UN	1 A 100	R\$ 215,53
30	Filtro Diesel 320/07170	UN	1 A 100	R\$ 134,05
31	Filtro Diesel 320/07120	UN	1 A 100	R\$ 306,99
32	Filtro Ar Condicionado 332/F8191	UN	1 A 100	R\$ 94,63
33	Filtro Ar Condicionado 332/A9113	UN	1 A 100	R\$ 237,99
34	Filtro Hidráulico 32/925346	UN	1 A 100	R\$ 484,19
35	Filtro Transmissão 581/R5206	UN	1 A 100	R\$ 273,94
36	Filtro Ar externo 40317164	UN	1 A 100	R\$ 152,58
37	Filtro Ar interno 40317165	UN	1 A 100	R\$ 97,37
38	Filtro de óleo 40391260 (1935 VP)	UN	1 A 100	R\$ 161,17
39	Combustível Pré Filtro 40409105	UN	1 A 100	R\$ 138,92
40	Combustível refil diesel 40409546	UN	1 A 100	R\$ 227,62
41	Filtro Hidráulico 40376771	UN	1 A 100	R\$ 425,43
42	Filtro óleo PSL 123	UN	1 A 100	R\$ 53,69
43	Filtro do diesel PC2/255	UN	1 A 100	R\$ 25,91
44	Filtro Ar externo ARS 8889	UN	1 A 100	R\$ 137,53
45	Filtro Ar interno ASR 889	UN	1 A 100	R\$ 109,35
46	Filtro Hidráulico GBM349	UN	1 A 100	R\$ 127,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



47	Filtro óleo PSL657	UN	1 A 100	R\$ 44,61
48	Filtro Ar C17278/1 MAN	UN	1 A 100	R\$ 87,62
49	Filtro Combustível PEC 3023	UN	1 A 100	R\$ 91,08
50	Filtro Ar Condicionado ACP105	UN	1 A 100	R\$ 32,22
51	Filtro Óleo PEL676	UN	1 A 100	R\$ 63,62
52	Filtro Ar FAP9112	UN	1 A 100	R\$ 104,78
53	Filtro Combustível PSC884	UN	1 A 100	R\$ 513,90
54	Filtro Ar Condicionado ACP601	UN	1 A 100	R\$ 46,23
55	Filtro óleo WO612	UN	1 A 100	R\$ 101,78
56	Filtro Ar ARS4320	UN	1 A 100	R\$ 156,67
57	Filtro Ar ASR4310	UN	1 A 100	R\$ 390,17
58	Filtro Diesel PSC403	UN	1 A 100	R\$ 87,28
59	Filtro Diesel FCD2093	UN	1 A 100	R\$ 89,77
60	Filtro Óleo PSL280	UN	1 A 100	R\$ 55,95
61	Filtro Ar ARS1533	UN	1 A 100	R\$ 471,51
62	Filtro Ar 84286399	UN	1 A 100	R\$ 195,30
63	Filtro Diesel PSD530/1	UN	1 A 100	R\$ 75,91
64	Filtro Ar Cond. ACP126	UN	1 A 100	R\$ 29,74
65	Filtro Ar Cond. ACP303	UN	1 A 100	R\$ 21,12
66	Filtro Ar Cond. ACP131	UN	1 A 100	R\$ 19,06
67	Filtro Ar Cond. ACP003	UN	1 A 100	R\$ 20,16
68	Filtro Ar Cond. ACP906	UN	1 A 100	R\$ 19,76
69	Filtro Ar Cond. CU2940 MAN	UN	1 A 100	R\$ 27,82
70	Filtro Ar Cond. ACP005	UN	1 A 100	R\$ 19,28
71	Filtro Combustível GI50/7	UN	1 A 100	R\$ 29,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



72	Filtro Combustível GB0018	UN	1 A 100	R\$ 17,69
73	Filtro Ar Combustível WK58 MAN	UN	1 A 100	R\$ 16,24
74	Filtro Combustível GU86	UN	1 A 100	R\$ 8,64
75	Filtro Ar ARL8829	UN	1 A 100	R\$ 50,75
76.	Filtro Ar ART6098	UN	1 A 100	R\$ 28,18
77	Filtro Ar ARL4154	UN	1 A 100	R\$ 60,17
78	Filtro Ar ARL4150	UN	1 A 100	R\$ 20,15
79	Filtro Ar WR200/2	UN	1 A 100	R\$ 57,44
80	Filtro Ar ARL5053	UN	1 A 100	R\$ 38,13
81	Filtro Ar FAP9121	UN	1 A 100	R\$ 45,72
82	Filtro Ar AR9620	UN	1 A 100	R\$ 27,23
83	Filtro Ar FAR4152	UN	1 A 100	R\$ 21,13
84	Filtro Ar HLP4147	UN	1 A 100	R\$ 48,98
85	Filtro óleo OB0021	UN	1 A 100	R\$ 28,24
86	Filtro óleo OB0016	UN	1 A 100	R\$ 24,41
87	Filtro do óleo PEL119	UN	1 A 100	R\$ 25,26
88	Filtro óleo OB0015	UN	1 A 100	R\$ 30,74
89	Filtro óleo W610 MAN	UN	1 A 100	R\$ 28,63
90	Filtro óleo PEL108	UN	1 A 100	R\$ 18,10
TOTAL				R\$ 9.972,56

2- Justificativa para aquisição:

Devido à necessidade de manutenção dos veículos utilizados diariamente nas atividades cotidianas desta municipalidade.

3- Forma de contratação:

Através de Ata de Registro de Preço, conforme Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço. O fornecimento será por meio de Nota de Empenho, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e a entrega do objeto deverá ocorrer em 10 (dez) dias a contar da data de emissão do empenho.

4- Valor orçado (em conformidade com a lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.805/2023):

O valor orçado foi de R\$ 10.028,31 (Dez mil e vinte e oito reais e trinta e um centavos), de acordo com a soma dos valores dos itens, onde a maioria foi adquirido através da realização de, pelo menos, 3 (três) orçamentos e calculado sobre a média do resultado encontrado. Alguns itens apresentaram dificuldades na obtenção de orçamentos, pelo fato de não terem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



sido utilizados anteriormente. Para estes itens foram consultados os sistemas *Licitacon* *Cidadão* e *Painel de Preços*.

5- Forma de pagamento:

Mediante a aquisição, através de Nota de Empenho, apresentação de Nota Fiscal contendo o número do Pregão e o número do empenho. Pagamento à vista, após o trâmite de recebimento da nota.

6- Local de entrega ou prestação de serviços:

Almoxarifado da Prefeitura Municipal, cito endereço Avenida Arno Von Satiel, nº 478, Centro, Caraá-RS. O horário de recebimento é das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.

7- Fiscal responsável pelo recebimento bem como pela avaliação do bem ou serviço:

O servidor, Marcos Eduardo da Rosa Machado.

8- Tempo de duração do contrato.

12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

9- Dados do representante da empresa:

Responsável: _____ Email _____
Fone/fax: _____/_____

10- Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____
Agência _____ Conta Corrente _____

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2023.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, O **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, Sr. **Sr. MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 1099558271 e CPF n.º 028.170.250-08, residente e domiciliado na Rua Lourenço Correa Gomes, 254, Centro no Município de Caraá/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024**, homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Item(ns) **nº do item**: **EMPRESA, CNPJ**: , e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item**: **EMPRESA, CNPJ**: , e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item**: **EMPRESA, CNPJ**: , e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item**: **EMPRESA, CNPJ**: , e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item**: **EMPRESA, CNPJ**: , e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referente ao objeto, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR COTADO
1	Filtro óleo OB1054	UN	1 A 100	
2	Filtro Ar XS124	UN	1 A 100	
3	Filtro Ar XL2124	UN	1 A 100	
4	Filtro Diesel FCD0796	UN	1 A 100	
5	Filtro Diesel FSC877	UN	1 A 100	
6	Filtro óleo WO680	UN	1 A 100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7	Filtro Ar ARS6940	UN	1 A 100	
8	Filtro Ar ASR6941	UN	1 A 100	
9	Filtro Diesel PSC72/2	UN	1 A 100	
10	Filtro Diesel PSC496	UN	1 A 100	
11	Filtro óleo PEL2003	UN	1 A 100	
12	Filtro Ar ARS 9839	UN	1 A 100	
13	Filtro Ar ARS 839	UN	1 A 100	
14	Filtro Diesel PEC3022	UN	1 A 100	
15	Filtro óleo PSL283	UN	1 A 100	
16	Filtro Ar TR25492	UN	1 A 100	
17	Filtro Ar TR25491	UN	1 A 100	
18	Filtro Diesel 72/2	UN	1 A 100	
19	Filtro Diesel DBO732	UN	1 A 100	
20	Filtro óleo OB1015	UN	1 A 100	
21	Filtro Ar ARS839	UN	1 A 100	
22	Filtro Ar ASR839	UN	1 A 100	
23	Filtro Diesel FCD2056	UN	1 A 100	
24	Filtro Diesel PSC491	UN	1 A 100	
25	Filtro Ar HDS839	UN	1 A 100	
26	Filtro Diesel 530/1	UN	1 A 100	
27	Filtro óleo 320/B4420	UN	1 A 100	
28	Filtro Ar 32/925682	UN	1 A 100	
29	Filtro Ar 32/925683	UN	1 A 100	
30	Filtro Diesel 320/07170	UN	1 A 100	
31	Filtro Diesel 320/07120	UN	1 A 100	
32	Filtro Ar Condicionado 332/F8191	UN	1 A 100	
33	Filtro Ar Condicionado 332/A9113	UN	1 A 100	
34	Filtro Hidráulico 32/925346	UN	1 A 100	
35	Filtro Transmissão 581/R5206	UN	1 A 100	
36	Filtro Ar externo 40317164	UN	1 A 100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



37	Filtro Ar interno 40317165	UN	1 A 100	
38	Filtro de óleo 40391260 (1935 VP)	UN	1 A 100	
39	Combustível Pré Filtro 40409105	UN	1 A 100	
40	Combustível refil diesel 40409546	UN	1 A 100	
41	Filtro Hidráulico 40376771	UN	1 A 100	
42	Filtro óleo PSL 123	UN	1 A 100	
43	Filtro do diesel PC2/255	UN	1 A 100	
44	Filtro Ar externo ARS 8889	UN	1 A 100	
45	Filtro Ar interno ASR 889	UN	1 A 100	
46	Filtro Hidráulico GBM349	UN	1 A 100	
47	Filtro óleo PSL657	UN	1 A 100	
48	Filtro Ar C17278/1 MAN	UN	1 A 100	
49	Filtro Combustível PEC 3023	UN	1 A 100	
50	Filtro Ar Condicionado ACP105	UN	1 A 100	
51	Filtro Óleo PEL676	UN	1 A 100	
52	Filtro Ar FAP9112	UN	1 A 100	
53	Filtro Combustível PSC884	UN	1 A 100	
54	Filtro Ar Condicionado ACP601	UN	1 A 100	
55	Filtro óleo WO612	UN	1 A 100	
56	Filtro Ar ARS4320	UN	1 A 100	
57	Filtro Ar ASR4310	UN	1 A 100	
58	Filtro Diesel PSC403	UN	1 A 100	
59	Filtro Diesel FCD2093	UN	1 A 100	
60	Filtro Óleo PSL280	UN	1 A 100	
61	Filtro Ar ARS1533	UN	1 A 100	
62	Filtro Ar 84286399	UN	1 A 100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



63	Filtro Diesel PSD530/1	UN	1 A 100	
64	Filtro Diesel PSC496	UN	1 A 100	
65	Filtro Ar Cond. ACP126	UN	1 A 100	
66	Filtro Ar Cond. ACP303	UN	1 A 100	
67	Filtro Ar Cond. ACP131	UN	1 A 100	
68	Filtro Ar Cond. ACP003	UN	1 A 100	
69	Filtro Ar Cond. ACP906	UN	1 A 100	
70	Filtro Ar Cond. CU2940 MAN	UN	1 A 100	
71	Filtro Ar Cond. ACP005	UN	1 A 100	
72	Filtro Combustível GI50/7	UN	1 A 100	
73	Filtro Combustível GB0018	UN	1 A 100	
74	Filtro Ar Combustível WK58 MAN	UN	1 A 100	
75	Filtro Combustível GU86	UN	1 A 100	
76	Filtro Ar ARL8829	UN	1 A 100	
77	Filtro Ar ART6098	UN	1 A 100	
78	Filtro Ar ARL4154	UN	1 A 100	
79	Filtro Ar ARL4150	UN	1 A 100	
80	Filtro Ar WR200/2	UN	1 A 100	
81	Filtro Ar ARL5053	UN	1 A 100	
82	Filtro Ar FAP9121	UN	1 A 100	
83	Filtro Ar AR9620	UN	1 A 100	
84	Filtro Ar FAR4152	UN	1 A 100	
85	Filtro Ar HLP4147	UN	1 A 100	
86	Filtro óleo OB0021	UN	1 A 100	
87	Filtro óleo OB0016	UN	1 A 100	
88	Filtro do óleo PEL119	UN	1 A 100	
89	Filtro óleo OB0015	UN	1 A 100	
90	Filtro óleo W610 MAN	UN	1 A 100	
91	Filtro óleo PEL108	UN	1 A 100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



QUANDO COM ESPECIFICAÇÕES E VALORES COTADOS

- 1.2- A detentora da Ata de Registro deverá fornecer o(s) objeto(s) conforme Termo de Referência e Proposta Readequada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

2.2 - Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carará não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Eletrônico nº 25/2023, anexo à presente Ata, transcrito para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante Apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Carará, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos equipamentos.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através de empenho.

4.2 - Local de entrega/recebimento:

a) Almoxarifado da Prefeitura Municipal, cito endereço Avenida Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Carará-RS. No horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata. A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Federal nº 14.133/2021.

6.6 - O recebimento será mediante fiscalização, por servidores das escolas, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

6.7- As condições de fornecimento deverão obedecer estar de acordo com o Termo de Referência e Proposta Readequada.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013.

8.1.1- O reajuste terá como índice: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de equipamentos pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela autoridade competente, ou a quem estiver delegado a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

12.2 – Havendo o cancelamento de item da Ata de Registro de Preço, será feito contato com o fornecedor seguinte no Ranking de preços ofertados, conforme o certame, através do e-mail cadastrado no Portal de Compras Públicas.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caráá/RS, _____ de 2023.



MAGDIEL DOS SANTOS SILVA

GILVANA FAVERO GUILARDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeito Municipal

**Pregoeira e Presidenta da
Com. De Licitações.**

TELMO SANTOS OLIVEIRA
Secretário de Administração, Fazenda e
Planejamento

Empresas Detentora da Ata

Fiscais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

EMPRESA:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS:

- Do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
-

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADACOMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____